

  
**DUAS BARRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**ART. 1º** - Fica aprovado abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$1.110.373,00** (hum milhão, cento e dez mil, trezentos e setenta e três reais), para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta nas dotações que se tornarem insuficientes.

**ART. 2º** - os recursos para atender abertura do Crédito Adicional definido no artigo 1º deste, ficam a conta do provável excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, notadamente pelo incremento das receitas provenientes dos repasses do **ICMS, FPM, dos Royalties do Petróleo** e do **FUNDEF**, de acordo com os ditames do **artigo 43**, parágrafos 3º e 4º da **Lei Federal 4.320/64**.

**ART.3º** - Com aprovação do Crédito Suplementar acima proposto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – **QDD** para o presente Exercício Financeiro.

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo até o final do Exercício Financeiro de 2001, autorizado a reforçar dotações orçamentárias de recursos de Convênios, celebrados com Órgãos Estaduais e Federais na medida que forem liberados através de Decretos.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Duas Barras, 01 de Novembro de 2001

  
Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal

*Reescrevendo o Caminho para o Futuro*

Pça. Prefeito Manoel Lutterbach Nunes, nº07 – CEP:28.650-000 – Duas Barras – RJ  
Telefones: (0xx24) 2534-1121 - 2534-1212 - 25341179 - 2534-1139  
E-mail: smfdb@terra.com.br